



Câmara Municipal da Maia

Gabinete da Presidência

DESPACHO N.º 38/2023

Tolerâncias de Ponto para o ano de 2024

A tolerância de ponto consiste na dispensa, concedida pelo empregador, da apresentação dos Trabalhadores ao serviço. Embora não seja dia de descanso ou feriado, tem, em regra, efeitos práticos semelhantes na organização dos serviços, pelo que a incerteza ou a mera expectativa criam entropias a um planeamento avisado e condicionam uma atempada programação da vida pessoal.

Ao abrigo da competência conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, DETERMINO:

1. Conceder TOLERÂNCIAS DE PONTO aos Trabalhadores/as da Câmara Municipal e dos S.M.E.A.S. nos seguintes dias de 2024:
 - a) 02 de janeiro (terça-feira) – Dia a seguir ao Ano Novo;
 - b) 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
 - c) 01 de abril (segunda-feira) – Dia a seguir à Páscoa;
 - d) 24 de junho (segunda-feira) – Dia de S. João: 50% do dia sendo que, os serviços têm de estar assegurados o dia todo;

MAIA

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL 229 408 600 FAX 229 490 170 geral@cm-maia.pt www.cm-maia.pt



Câmara Municipal da Maia

Gabinete da Presidência

- e) 19 de julho (sexta-feira) – Tarde para o Piquenique do Funcionário para as pessoas que compareçam ao piquenique;
 - f) 24 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Natal.
2. As tolerâncias de ponto jamais poderão prejudicar a intervenção de qualquer um dos serviços, sem exceção, em caso de necessidade imperiosa de prestação do serviço público, emergência ou calamidade.

Maia e Paços do Concelho, 16 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO

MAIA

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PR. DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4470-202 MAIA
TEL 229 498 600 FAX 229 493 170 geral@cm-maia.pt www.cm-maia.pt